



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei nº 356/2011 de 27 de OUTUBRO DE 2011.

EMENTA ; Fica Criado a partir desta data (01) cargo comissionado No quadro de servidores do Executivo Municipal de Abaiara base leis nº 317/2005 e 328/2008 de 31/ 03/ 2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Abaiara e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições a que lhes são facultadas por lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica criado a partir desta data (01) Cargo Comissionado e com seu vencimento para se integrarem ao já existente quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara, baseados nas leis nº 317/2005 e 328/2008 de 31/03/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de abaiara. Abaixo o nome do cargo comissionado a ser criado:

• **Chefe Setor Administrativo e Financeiro**

Art. 2º - A criação deste novo cargo em comissão se dá pela necessidade urgente de nomeação de novos servidores para suprir carência em vários departamentos da administração e Finanças do município.

Art. 3º - Fica estipulado a este novo cargo em comissão um piso salarial de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensal, gratificação e diárias se necessário, seguindo o valor dos cargos comissionados já existentes.

Art. 4º - Os recursos para pagamentos das nomeações ficarão por conta das receitas orçamentárias arrecadadas pelo município.

Art.5º - O cargo ora criado será de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

CAPITULO II

Do Processo Seletivo

Art. 6º - Poderão ser nomeados servidores já existentes ou não no quadro de pessoal da Prefeitura com grau de escolaridade de ensino médio completo e ter idade igual ou superior a 18 anos.

Paragrafo único. – todos os procedimentos ora elaborados mencionados neste projeto de lei seguirá e obedecerá o regime Jurídico da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Abaiara, permanecendo todos os artigos e incisos existentes nas leis nº 317/2005 e alterada na lei nº 328/2008 de 31/03/2008.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceara em 27 de Outubro de 2011.

Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal